



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE TREINAMENTO PRISIONAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013/EFES

O SUPERINTENDENTE DA EFES, nos termos do Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 030/2011, de 25 de julho de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de Reserva para a Unidade Prisional de Carangola/MG, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário **ELBERT CANDIDO MOREIRA, RG** nº MG 11-575.973, interpôs recurso administrativo contra o Gabarito Oficial da questão nº 09 da Avaliação Escrita, pedindo que seja considerada sua resposta em destaque, alegando que na hora de repassar a resposta se equivocou e rasurou a folha de resposta;

1.2 após análise da folha de resposta do referido candidato constatou-se que houve rasura na questão 09;

1.3 Conforme orientações registradas na folha de resposta “a folha de resposta não pode ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou conter qualquer registro fora dos locais destinados às respostas”.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido, mantendo-se inalterada a nota do candidato.

Publique-se.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2013.

Odilon de Souza Couto
Superintendente da EFES